



Protocolo Digital nº 18.760.136-3 – Pregão Eletrônico nº 002/2022

EDITAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2022 TIPO: MENOR PREÇO Modo de Disputa Aberto | Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas: Até 09h00 min do dia 22/07/2022 Início da sessão / disputa de lances: 09h30 min do dia 22/07/2022 |
| CRITÉRIO DE SELEÇÃO: VALOR GLOBAL DO LOTE. | Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinado a atender o Banco de Alimentos – Comida Boa das Unidades de Curitiba, Londrina e Maringá da Ceasa/Pr, contidas no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço **global máximo estimado** neste processo licitatório é de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), composto por:

| LOTE | QTDE | UN. | DESCRIÇÃO | VALOR MAX DO LOTE (R\$) |
|------|------|-----|--------------------------------|-------------------------|
| 01 | 04 | UN. | TACHOS BASCULANTES INDUSTRIAIS | R\$ 158.000,00 |

| LOTE | QTDE | UN. | DESCRIÇÃO | VALOR MAX DO LOTE (R\$) |
|------|------|-----|------------------------------------|-------------------------|
| 02 | 02 | UN. | SELADORAS A VÁCUO COM DUPLA CAMARA | R\$ 158.000,00 |

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e Anexos, acessando o endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou, na página www.ceasa.pr.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos conforme o artigo 23 do Decreto 10.024/19 deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, pelo qual, também serão enviados os esclarecimentos. O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

- Telefone: (41) 3253-3232

- Endereço: Avenida Silva Jardim n. 303, bairro Rebouças, CEP 80.230-000, Curitiba/Paraná.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Sonia de Brito Barbosa e equipe de apoio, designados pela Resolução de Diretoria nº 1108/22 de 15/06/2022.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório em **até 5 (cinco) dias úteis** da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, que poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, Setor de Licitação. Caberá ao Pregoeiro decidir acerca

**Protocolo Digital nº 18.760.136-3 – Pregão Eletrônico nº 002/2022**

da Impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal n.º 131.303/16.

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitação.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. Será regida pelas **Leis Federais n.º 13.303/2016, 10.520/02, 13.709/18, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Regulamento Interno de Licitações**, outras normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**CRITÉRIO DE DISPUTA**

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o **valor global do lote** dos serviços a serem executados.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço acima do valor máximo da licitação para cada lote, conforme preâmbulo deste Edital.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias e declarado na proposta.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV – Documentos de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Minuta da Ordem de fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Ceasa, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O Pregoeiro exercerá as atribuições previstas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520/02.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar, obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br, no portal www.bb.com.br ou ainda, através do telefone 0800 – 785 - 678 (BB responde).



1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresente os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências deste banco.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificada de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do Portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/13.

2.4 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de participar de licitação, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e conforme julgado, Acórdão de nº 2.593/2013, do Plenário do TCU.

2.4.4 Compuseram pessoas jurídicas apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.4.3).

2.4.6 Não operem no país, encontrem-se sob falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/05, e em dissolução ou liquidação. Também impedido o regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa como contratado ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no Edital.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá se manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.



3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, conforme o critério de disputa nele estabelecido.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

3.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor inferior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste Edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante enviará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, relacionados à frente, para a o Setor de Licitações da Ceasa/PR, na Av. Silva Jardim n. 303, Rebouças, CEP 80.230-000, Curitiba/PR:

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo IV);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III)

4.4.3 A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo II).

4.5 Recebidos os documentos, o Pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.7 Constatando a satisfação das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a



recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo Edital e anexos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não altere a substância da proposta, do documento ou sua validade jurídica.

6 O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas conforme o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.3.1 Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/06, que versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

7.2 Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 2º e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação que permitirá a adjudicação em seu favor do objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme determina o art. 59 da Lei Federal n.º 13.303/16) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso apresentado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

8.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de recorrer, conforme artigo 44, § 3º do Decreto 10.024/019.

8.1.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital.

8.1.3.1 As razões e contrarrazões de recurso que não forem protocoladas no local indicado no Edital, forem encaminhadas fora do prazo, subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.1.4 Este processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no Edital.

8.1.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10 DA CONDIÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS E DA ENTREGA

10.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos, nas condições e quantidades constantes no Anexo I, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura da ordem de serviço, para entregar a quantidade contratada.

10.1.1 Eventualmente poderá ser prorrogado o prazo de entrega, desde que o mesmo não ultrapasse 30 (trinta) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.2. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em dias úteis no horário, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas nos seguintes endereços:

- **Unidade Atacadista de Curitiba:** BR 116 Nº 22.881, Bairro Tatuquara – CEP 81.690-901 – Curitiba/PR. Deverá ser realizado agendamento pelo fone (041) 3348-6690, com o Senhor Joarez Miranda, Gerente da Unidade de Curitiba ou Jaqueline dos Reis Macedo Gomides da Divisão Social – Banco de Alimentos da CEASA/PR.



- **Unidade Atacadista de Londrina:** Avenida Brasília, 1000, bairro Lindóia – CEP 86031-770 – Londrina/PR. Deverá ser realizado agendamento pelo fone (043) 3325-4713, com o Senhor Paulo Venturim, Gerente da Unidade de Londrina.
- **Unidade Atacadista de Maringá:** Rodovia PR-317, nº 6330, Parque Industrial, Maringá-PR, 87065-901. Deverá ser realizado agendamento pelo fone (044) 3266-1147, com o Senhor Paulo Venturim, Gerente da Unidade de Maringá.

10.3 Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de até **10 (dez)** dias.

10.4 Deverão constar na Nota Fiscal a quantidade, o nº do lote, a data de fabricação validade do equipamento e seu prazo de garantia.

10.5 Os novos equipamentos devem ser fornecidos com cabos de alimentação e o plugue padrão brasileiro de tomadas, nos termos da **NBR 14.136**.

10.6 Caso as instalações tenham tomadas fora do padrão, deverão ser substituídas pela CONTRATANTE.

10.7 Para a aceitação do equipamento e seus componentes, estes serão submetidos, a critério da CEASA, a testes de desempenho ou demonstrações de funcionamento, que verificarão o especificado no Termo de Referência, comparando com os dados contidos no manual oficial do FABRICANTE.

10.8 A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, que forem julgadas necessárias.

10.9 Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais, na forma impressa ou em meio digital.

10.10 A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado no Edital deverá ser detalhadamente descrita, com menção a limitações e restrições que existirem e de trechos da literatura técnica correspondente onde se encontram referências relevantes ao assunto.

10.11 Durante o prazo de garantia, a PROPONENTE prestará, às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica, por via telefônica gratuita (0800 ou cobrança reversa), nos dias e horários especificados neste edital.

10.12 Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia, serão suportadas pela PROPONENTE.

11 DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ordem de fornecimento no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Se o adjudicatário se recusar a assinar a ordem de fornecimento, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço, ou revogar a licitação.

11.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo CONTRATANTE, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

11.2 O pagamento do objeto desta licitação será conforme apresentação da nota fiscal/fatura ao gestor da ordem de fornecimento da respectiva Unidade beneficiada e deverá estar com os seguintes dados:



- **Unidade Atacadista de Curitiba:** BR 116, nº 22.881, Bairro Tatuquara – CEP 81.690-901 – Curitiba/PR - CNPJ 75.063.164/0026-15.
- **Unidade Atacadista de Londrina:** Avenida Brasília, 1000, bairro Lindóia – CEP 86031-770 – Londrina/PR. CNPJ 75.063.164/0005-90.
- **Unidade Atacadista de Maringá:** Rodovia PR-317, nº 6330, Parque Industrial, Maringá-PR, 87065-901. CNPJ 75.063.164/0003-29.

11.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total, e encaminhada, acompanhado da documentação exigida na Lei 15.608/07, art.35, § 4º, incisos XII e XIII, ou seja, certidões negativas da Fazenda, Estado e Município, bem como FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2011) às Gerências de Mercado que encaminhará, após a certificação do Gerente de Mercado da Unidade, a Divisão Administrativa para os trâmites necessários objetivando o pagamento.

11.3.1 Deve ser observado ainda que a documentação exigida pela Lei Estadual 15.608/07, art. 35, § 4º, incs. XII e XIII, na data do efetivo pagamento não poderá estar com as suas datas de validade vencidas.

11.4 No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o órgão CONTRATANTE devolverá a fatura e toda a documentação à CONTRATADA, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

11.4.1 Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital;

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário/ contratado, cumulativamente com a multa.



12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 3% (um por cento) sobre o valor total do objeto licitado, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a ordem de fornecimento;
- c) recebeu advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor total do lote, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ADJUDICADO, a assinar a ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Ceasa/PR;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução de cláusulas contratuais.

12.9 O Diretor-Presidente da Ceasa/PR é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar.

12.10 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, que permanecerão impedidas de licitar com a Ceasa/PR, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra na qual figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas citadas no inciso anterior.

12.11 Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.12 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.303/2016.

12.13 A responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Ceasa/PR, nacional ou estrangeira participantes da presente licitação, no contrato ou em



vínculos derivados, se dará conforme previsto na Lei Federal nº 12.846/13 e no Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

12.14 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente de eventual perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição legal contrária, à respeito.

13.6.1 Os documentos poderão ser apresentados em via original, autenticada por tabelião ou por servidor do Ceasa/PR (quando da oferta da documentação pelo licitante), por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.7 O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar Pareceres.

13.8 A realização da licitação não implica necessariamente na contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou sob provocação escrita e fundamentada. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16.

13.9 É o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba o eleito como competente para dirimir todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Eder Eduardo Bublitz
Autoridade Competente

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****LOTE 01****1. DO OBJETO**

Quatro tachos basculantes industriais, com capacidade de no mínimo 150 litros.

2. DO OBJETIVO

O equipamento requisitado é destinado a atender o projeto de minimamente processados do Banco de Alimentos - Comida Boa da CEASA-PR.

Os equipamentos deverão ser entregues conforme segue: 2(dois) na Ceasa-Pr Unidade Curitiba, 1(um) na Unidade de Londrina e 1(um) na Unidade de Maringá.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

- Tacho industrial com capacidade no mínimo para 150 litros.
- Aquecimento elétrico (aquecimento através de resistências elétricas blindadas em aço inox, com potência regulado por termostato digital.
- Estrutura, tacho(panela) parede dupla sistema banho-maria com óleo térmico, eixo e pás do misturador em aço inox AISI 304.
- Sistema de basculamento elétrico para extração do produto (Trava de segurança no)
- Isolamento térmico em lã de vidro.
- Revestimento externo da proteção em chapa de aço 430.
- Caixa de controle (com botoeiras, chaves, botão de emergência, disjuntor, sinalizadores) obs: instaladas separado do tacho, fornecidos com grade de proteção, que ao aberta desliga o misturador.
- Tampa bipartida.
- Fundo do tacho interno e externo côncavo com chapa de aço inox de no mínimo 3 milímetros.
- Aquecimento elétrico através de duas resistências elétricas tubulares por imersão deno mínimo 2x 6000w cada.
- Manômetro e válvula de segurança.
- Motor elétrico de no mínimo 220w monofásico.

4. DA JUSTIFICATIVA

Por considerar a necessidade de um constante aperfeiçoamento nas ações executadas nas cozinhas industriais, seguindo rigorosos requisitos higiênicos sanitários, na área de alimentos visando a saúde da população, que se beneficia das doações dos produtos, in natura ou minimamente processados do Banco de Alimentos – Comida Boa da CEASA Paraná, se dá a necessidade da aquisição, pois poderíamos aumentar a produção assim como, otimizar o trabalho realizado.

O tacho batedor tem a capacidade de no mínimo 150 litros, o que garantirá uma maior produção em menor período de tempo, na panela há redução de cerca de 70% da matéria prima, quando realizamos o mini processamento para a produção de molho de tomate, por exemplo. No tacho podemos reduzir para cerca de 40%, podendo aumentar o resultado da produção em 30% nesse produto.

Como o tacho batedor tem função automática, a mão de obra que antes era utilizada para os



cuidados do produto na panela, poderá ser aproveitada para os outros nichos dentro da cozinha industrial, o que aumentará a produção. Toda a produção do banco de alimentos é direcionada para atendimentos às instituições sociais ou para as demandas de situação de calamidade pública.

LOTE 02

1. DO OBJETO

Duas seladoras a vácuo com dupla câmara

2. DO OBJETIVO

Os equipamentos, são uma necessidade para modernizar e potencializar a produção dos produtos minimamente processados, para atingir um volume maior da população vulnerável, nutricionalmente, das unidades da CEASA Paraná de CURITIBA E LONDRINA.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Seladora a Vácuo de Dupla Câmara, com tampa móvel, para embalar a vácuo, com duas barras de selagem com no mínimo 630 mm de comprimento em cada câmara.

Área entre barras de 800 mm, cada barra de selagem com solda dupla.

Fabricada em alumínio fundido, com pintura epox, com espaço interno para acondicionar embalagem até de 30 kg.

Com bomba a vácuo de 300 m³/h, semi-automática com ciclo médio de 15 a 30 segundos.

4. DA JUSTIFICATIVA

O Banco de Alimentos, programa que integra a Rede Operacional de Segurança Alimentar e Nutricional, caracterizando-se como unidades estratégicas de abastecimento e combate ao desperdício de alimentos provenientes da cadeia agroalimentar, rural e urbana. A aquisição das duas seladoras a vácuo com dupla câmara analisou a necessidade de ampliar a oferta de produtos processados, nos Bancos de Alimentos da CEASA Paraná, realizando um aproveitamento maior dos FLV (Frutas, Legumes e Verduras), coletados e doados pelos boxistas e produtores rurais, para garantir a máxima qualidade destes alimentos, deste a doação até o seu consumo final, de acordo com os critérios e orientações das normas sanitárias vigentes.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| | | |
|--|----------------------|---------|
| Modalidade Pregão Eletrônico 002/2022 | | |
| Abertura Pública dia 22/07/2022 | | |
| Fornecedor : | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | |
| Endereço : | Bairro: | |
| CEP : | Cidade : | Estado: |
| Telefone : | Fax : | E-mail: |
| Local Entrega: Avenida Silva Jardim, 303 – Bairro Rebouças – CEP 80.230-000 – Curitiba/PR | | |

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital PE 002/2022, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO COM ICMS | VALOR TOTAL COM ICMS |
|------|--------------------------------|------|-------------------------|----------------------|
| 01 | TACHOS BASCULANTES INDUSTRIAIS | 04 | | |
| | TOTAL | | | |

LOTE 02

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO COM ICMS | VALOR TOTAL COM ICMS |
|------|------------------------------------|------|-------------------------|----------------------|
| 01 | SELADORAS A VÁCUO COM DUPLA CAMARA | 02 | | |
| | TOTAL | | | |

- 1 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**
- Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no produto.
- Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas estabelecidas neste Edital.
- O orçamento estimado, foi cotado a “preço cheio”, onde inclui todos os tributos, e na operação prevista para o benefício do ICMS, no descritivo da proposta, o valor não pode ultrapassar o preço UNITÁRIO para cada item, independentemente de tratar-se de “operação interna” nos termos do Convênio 26/21 CONFAZ.*

Local e data

Representante Legal

**ANEXO IV****DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos.
Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECOM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:
 - 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de Diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir e Procuração do representante do licitante, no Pregão, se for o caso.
 - 1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e relativa à Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais), inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação; Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei Federal n.º 12.440/11.
 - 1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - 1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:
 - 1.3.1.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 1.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 26/2015** (Anexo V).
 - 1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, bem como apresentação da declaração de condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, (Anexo VI)



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal n.º 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, o qual veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações, convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Local e data

Nome e carimbo do representante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts 42 à 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 002/2022, em realização pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME
IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE



Protocolo Digital nº 18.760.136-3 – Pregão Eletrônico nº 002/2022

ANEXO VII
MINUTA - ORDEM DE FORNECIMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - BANCO DE ALIMENTOS DA CEASA/PR**DADOS DA CONTRATADA**NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
NOME DO RESPONSÁVEL:
TELEFONE: E-MAIL:**DESCRIÇÃO DO OBJETO – LOTE XX**

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------|--------|-------|---------------|----------------|-------|
| | | | | | |
| | | | | | |

DADOS PARA ENTREGA E EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURANOME: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
UNIDADE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PRAZO DE ENTREGA:
FORMA DE PAGAMENTO:

CURITIBA, XX DE XXXXX DE 2022

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente**JOÃO LUIZ BUSO**
Diretor Administrativo-Financeiro**XXXXXXX**
Gerente da Unidade Atacadista beneficiada**ACEITE DA CONTRATADA**

RECEBIDO EM: _____

assinatura com carimbo